



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – FMEDUCA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FMEDUCA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **30 de julho de 2025**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2025, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Das <b>09h00min</b> do dia <b>16/07/2025</b> até às <b>08h30min</b> do dia <b>30/07/2025</b> .       |
| <b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b> A partir das <b>09h00min</b> do dia <b>30/07/2025</b> .                                    |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> A partir das <b>09h00min</b> do dia <b>30/07/2025</b> .                                  |
| <b>LOCAL:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> (Portal de Compras Públicas). |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Horário de Brasília (DF).                                                                                  |

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para **Contratação de empresa para limpeza e manutenção de lotes, garantindo a conservação, funcionamento e segurança das instalações escolares, promovendo o ambiente adequado de aprendizado e convivência, atendendo as necessidades dos alunos e profissionais pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**2.3.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

**2.6.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



**2.6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**2.7.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

**2.7.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**2.7.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.7.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.**

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

**4.2.** O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de login e senha.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



as fases do procedimento licitatório.

**4.5.** O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

**4.6.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

**4.7.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

## 5. PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.2.** Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

**5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

**5.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.7.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.8.** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**5.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.10.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

**5.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).

**5.13. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei**





14.133/2021.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

**6.2.** O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**

**6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.6. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;**

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

| Valor unitário | Marca | Modelo |
|----------------|-------|--------|
|----------------|-------|--------|

**OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.**

**7.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.2.** os valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por





sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a)





Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1 e 9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.6.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.9.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.11.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

**9.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.16.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao





produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.17.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances modo de disputa aberta).

#### **10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

**10.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2.1.** A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

**11.3.** Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

#### **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2.** Será **desclassificada** a proponente que:

**12.2.1.** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**12.2.2.** Contiver vícios insanáveis;

**12.2.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.2.4.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.3** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

**12.4** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

**12.4.1.** O **prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat**.

**12.5** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



diligência do Pregoeiro, que comprove:

**12.5.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**12.5.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**12.5.4.** Da apresentação de planilha de custos; ou

**12.5.5.** Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.6.1.** Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.7.** A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutable.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.

**13.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

**13.1.1.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.1.1.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.1.1.3.** O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica:

**13.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

**13.1.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**13.1.1.2.** Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

**13.1.1.3.** Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

**13.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

**13.4.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.6.** Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



sanável, nos moldes da legislação.

- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**13.7.** Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

**13.8.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**13.8.1.** Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

**13.9.** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

**13.9.1.** O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

**13.9.2.** O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**13.9.3.** A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

**13.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**13.11.** A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**13.12.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.13.** A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

**13.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

**13.15.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

**13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.16.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.





b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

### 13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.19.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado.

**13.19.2.** Declaração formal da empresa, informando os equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços: Roçadeiras, aparadores, cortadores de grama e veículos para remoção de entulhos gerados.

### 14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

**14.2.** A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

### 15. DAS DILIGÊNCIAS

**15.1.** Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

**15.1.1. O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.**

**15.2.** A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

**15.3.** A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

**15.4.** O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, **no sistema**.

**15.5.** Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

### 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

**16.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4.** Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

**16.5.** O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e





manifestados em ata pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

**16.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**17.1.** Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

**17.2.** Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**17.3.** A Autoridade competente emitirá a decisão final.

**17.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**17.5.** Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**18.3.** Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)** sendo parte integrante deste edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**22.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.6.** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

**23.3.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

**23.3.1.** A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**23.5.** As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**23.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**24.3.** A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.2.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

**25.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência (TR);

**ANEXO I-A** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

**ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

**ANEXO V** – Declaração ME/EPP;

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Porto Belo/SC, 15 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente por:  
JOEL ORLANDO  
LUCINDA:71281355968  
712.813.559-68  
15/07/2025 08:38:17

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2025 08:38-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pd237d4a6346f8>.





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

Este termo tem por objetivo a Contratação de empresa para limpeza e manutenção de lotes, garantindo a conservação, funcionamento e segurança das instalações escolares, promovendo um ambiente adequado para aprendizado e convivência, atendendo as necessidades dos alunos e profissionais pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | QTD     | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E ROÇAGEM | 200.000 | M²  | R\$ 1,80       | R\$ 360.000,00 |

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

O objetivo da contratação de serviços de manutenção e limpeza de lotes, é garantir a conservação de áreas verdes e espaços públicos da rede municipal de ensino do Município de Porto Belo, destinados com o intuito de proporcionar um ambiente saudável e seguro para os alunos, professores e funcionários. Esses serviços incluem atividades como o corte de grama, remoção de resíduos, poda de árvores e limpeza geral dos terrenos.

A contratação dos serviços deve ser realizada por meio de um processo licitatório adequado, conforme valores e condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/21. O contrato deve estabelecer os prazos, valores e condições para a execução do serviço, como qualidade, periodicidade, monitoramento e penalidades por descumprimento.

A fundamentação técnica da contratação, portanto, se baseia em um planejamento adequado e na busca pela eficiência na execução dos serviços de limpeza e manutenção de lotes, com transparência e zelo pelas condições do ambiente escolar.

**III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Garantir a conservação, funcionamento e segurança das instalações escolares, promovendo um ambiente adequado de aprendizado.

**IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Da solução ora tratada, ou seja, os serviços de limpeza e manutenção de lotes garantindo a conservação, funcionamento e segurança das instalações escolares, promovendo um ambiente adequado para aprendizado e convivência, atendendo as necessidades dos alunos e profissionais pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, além dos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação:

**Habilitação Jurídica**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, como por exemplo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade Perante a Fazenda Federal
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**Declarações Complementares**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- b) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas;
- c) Declaração que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e de que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que está temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Porto Belo ou quaisquer órgãos descentralizados (inciso III e IV do art.156 da Lei 14.133/2021)
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário Público;
- e) Declaração de integralidade de custos;
- f) Documentos relacionados nos descritivos em cada item.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação dos serviços que foram licitados se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Porto Belo, que solicitará através de documento oficial. A prestação dos serviços, deverão ser feitas nas localidades indicadas pelo responsável do setor ou pela SME, medida que forem surgindo as demandas.

**VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para doação de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Registro de Preço

### **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

Os valores prévios da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados no Orçamento Geral do Município.

O fundo da Secretaria Municipal de Educação.

### **XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

Conforme exigências do item III do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



|   |                                              |         |                |          |                |
|---|----------------------------------------------|---------|----------------|----------|----------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E ROÇAGEM | 200.000 | M <sup>2</sup> | R\$ 1,80 | R\$ 360.000,00 |
|---|----------------------------------------------|---------|----------------|----------|----------------|

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

Conforme exigências do item II do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Conforme exigências do item VII do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Belo/SC, 09 de junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
CPF: 016.106.329-23

**ANEXO I - A  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura **Contratação de empresa para limpeza e manutenção de lotes, garantindo a conservação, funcionamento e segurança das instalações escolares, promovendo um ambiente adequado para aprendizado e convivência, atendendo as necessidades dos alunos e profissionais pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1 - Problemática a Ser Resolvida**

As escolas da rede municipal de ensino de Porto Belo enfrentam problemas relacionados à falta de manutenção regular em suas áreas externas, incluindo: Crescimento excessivo de vegetação que limita o uso seguro e adequado dos espaços escolares. Presença de entulhos e resíduos acumulados, gerando os seguintes riscos: Possíveis focos de proliferação de pragas (insetos e roedores), colocando em risco a saúde pública dos estudantes e funcionários. Dificuldade de circulação e utilização de áreas como pátios, quadras externas e jardins. Degradação estética do ambiente escolar, comprometendo o bem-estar da comunidade educacional e a valorização do patrimônio público.

**2 - Objetivo da Contratação**





O objetivo é contratar um serviço qualificado para executar atividades regulares limpeza e manutenção de lotes, que incluem: Roçagem e poda de vegetação, garantindo a limpeza e a organização das áreas verdes. Remoção de entulhos, resíduos e folhas acumuladas, eliminando riscos de saúde e segurança. Conservação das estruturas de jardinagem existentes (canteiros, plantas ornamentais, etc.) Esses serviços garantirão um ambiente escolar mais limpo, seguro e acolhedor para alunos, professores e funcionários.

### **3 - Justificativa Sob a Perspectiva do Interesse Público**

A contratação é essencial para atender ao interesse público e oferece diversos benefícios, como: Segurança e Saúde Pública: Prevenção de focos de mosquitos transmissores de doenças como a dengue, eliminando água parada em resíduos e acúmulo de folhas. Redução da presença de insetos, roedores e outros riscos causados por terrenos mal cuidados. Qualidade do Ambiente Escolar: Conservação de espaços que promovem um ambiente adequado para o aprendizado e a convivência social. Oferecimento de áreas externas organizadas e seguras para o pleno uso pedagógico e recreativo. Valorização do Patrimônio Público: Manutenção das áreas externas em bom estado, evitando deterioração e intervenções corretivas mais onerosas no futuro. Educação Ambiental e Cidadania: Promover a importância da conservação e da sustentabilidade, impactando positivamente os alunos e a comunidade.

### **4 - Resultado Esperado**

Com a realização dos serviços contratados, espera-se: Áreas externas limpas, bem cuidadas e livres de entulhos e vegetação excessiva. Melhoria das condições de segurança e saúde dos estudantes e funcionários. Um ambiente público valorizado e conservado, que favoreça o aprendizado e o bem-estar da comunidade escolar. Redução de incidentes relacionados a problemas de infraestrutura e falta de manutenção.

### **5 - Ponto de Conformidade para Licitação**

A contratação, via processo licitatório, deve priorizar empresas capacitadas, com experiência comprovada em serviços de limpeza e manutenção de lotes, que apresentem propostas economicamente vantajosas e em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e legalidade. Essa solução reafirma a importância de proteger e promover ambientes funcionais na rede municipal, refletindo diretamente na segurança, saúde e na valorização do ensino público em Porto Belo.

## **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Segue a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual para o serviço de limpeza e manutenção de lotes destinado à Secretaria de Educação e à rede de escolas do município de Porto Belo, com foco no alinhamento ao planejamento da administração para fins de licitação.

### **1 - Identificação no Plano de Contratações Anual**

- **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para limpeza e manutenção de lotes, garantindo a conservação, funcionamento e segurança das instalações escolares, promovendo um ambiente adequado para aprendizado e convivência, atendendo as necessidades dos alunos e profissionais pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
- **Área Demandante:** Secretaria Municipal de Educação.
- **Classificação no Plano:** Item prioritário no ciclo anual de contratações, alocado na área de conservação de bens públicos e melhoria da infraestrutura educacional.
- **Finalidade:** Manutenção regular e preventiva das áreas externas das escolas, incluindo jardins, pátios e espaços de circulação, garantindo a funcionalidade e segurança para as atividades escolares.





## 2 - Planejamento da Administração

A previsão dessa contratação está totalmente alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal de Porto Belo, atendendo aos seguintes aspectos:

### a. Plano SME

- **Metas e Diretrizes:** Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Secretaria Municipal de Educação, oferecendo ambiente escolar adequado, respeitando as condições de saúde, segurança e sustentabilidade para os alunos e profissionais da rede pública.

### b. Gestão Eficiente de Infraestrutura Escolar

- **Preservação do Patrimônio Público:** A manutenção contínua dos terrenos assegura maior durabilidade da infraestrutura escolar, prevenindo maiores custos com reparos futuros e garantindo a conservação dos bens públicos.
- **Custo-Benefício:** Com a inclusão no Plano de Contratações Anual, busca-se a execução de processos licitatórios transparentes, com foco em soluções econômicas e que atendam às necessidades efetivas.

### c. Saúde Pública e Sustentabilidade

- **Prevenção de Problemas de Saúde:** A limpeza e manutenção adequadas dos lotes evitam a proliferação de pragas, insetos e doenças transmissíveis, como dengue, beneficiando a saúde da comunidade escolar.
- **Práticas Sustentáveis:** A gestão prevê ações de sustentabilidade, priorizando métodos ecológicos de descarte de resíduos e cultivo responsável das áreas verdes.
- **Apoio ao Bem-Estar Escolar**
- Um ambiente limpo e organizado impacta positivamente o desempenho estudantil, promovendo um espaço seguro, acolhedor e propício à educação de qualidade.

### d. Periodicidade e Priorização

- **Periodicidade das Ações:** Planejamento prevê ações regulares de jardinagem e limpeza ao longo do ano letivo, com reforço antes do início das aulas e em períodos necessários conforme demandas climáticas e vegetativas.
- **Prioridade no Ciclo de Planejamento:** O serviço está listado como prioritário no Plano de Contratações Anual, devido à sua relevância direta para o funcionamento das escolas e à preservação da saúde e segurança do ambiente escolar.
- **Resultados Esperados com a Contratação**
- **Melhoria na Infraestrutura:** Garantir terrenos limpos e organizados, proporcionando ambientes mais atraentes, funcionais e seguros.
- **Valorização do Ensino Público:** Elevar a qualidade do ambiente escolar reforça o compromisso do município com a educação e o desenvolvimento comunitário.
- **Longo Prazo:** Prevenção da deterioração das áreas verdes e redução de custos posteriores com recuperação.
- **Conformidade com o Processo Licitatório**
- O alinhamento ao Plano de Contratações Anual viabiliza a realização de um processo licitatório justo e transparente, observando os princípios de economicidade, eficiência e legalidade, com a seleção de empresas qualificadas e economicamente vantajosas.

## III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos visando a contratação de empresa para limpeza e manutenção de lotes em uma licitação devem ser detalhados de maneira clara e objetiva, para garantir que a empresa contratada atenda às necessidades do serviço de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

A seguir, apresento um modelo com os principais pontos que devem ser considerados:

### 1. Objeto da Contratação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Descrição dos serviços: Especificação detalhada dos serviços a serem prestados, como jardinagem, poda de árvores e arbustos, roçagem de mato, remoção de entulhos, limpeza e manutenção de terrenos, entre outros.

Localização dos serviços: Informações sobre o(s) local(is) onde os serviços serão realizados.

Frequência dos serviços: Definição sobre a periodicidade da execução dos serviços, se será contínua ou eventual (diária, semanal, mensal, conforme necessidade).

## **2. Habilitação Jurídica**

A empresa deve apresentar a documentação legal necessária, como: Certidão de regularidade fiscal (em situação regular com a Receita Federal, Previdência Social e com as fazendas estaduais e municipais).

CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).

Inscrição estadual/municipal (quando for o caso).

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Certificado de regularidade do FGTS.

## **3. Qualificação Técnica**

A empresa deve comprovar sua experiência em serviços semelhantes, podendo ser por meio de: Atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, detalhando a execução de serviços de limpeza e manutenção de lotes.

Currículo técnico da equipe responsável pelos serviços, com comprovação de qualificação e experiência em jardinagem, roçagem, poda, etc.

Equipamentos adequados: A empresa deve apresentar a relação dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços, como roçadeiras, aparadores, cortadores de grama, caminhões para remoção de entulho, etc.

## **4. Prazo de Execução**

Prazo para a execução dos serviços: O prazo determinado para a execução dos serviços será de um ano. Penalidades por descumprimento: Prever multas ou sanções em caso de não cumprimento dos prazos e da qualidade do serviço.

## **5. Obrigações da Contratada**

Execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança: Garantir que a empresa adote todas as normas de segurança no trabalho (como uso de EPIs) e de qualidade na execução dos serviços nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Belo. Responsabilidade por danos: A empresa contratada deve ser responsável por eventuais danos a bens públicos ou terceiros durante a execução dos serviços. Garantia de mão-de-obra: Garantir que a equipe de trabalho tenha formação e experiência adequada para a execução dos serviços de jardinagem e limpeza de terreno.

## **6. Obrigações da Contratante**

Fornecimento de informações necessárias: A contratante deve fornecer acesso aos terrenos e informações necessárias para a execução do serviço. Fiscalização e acompanhamento: Responsabilidade da contratante de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

## **7. Condições de Segurança e Meio Ambiente**

Proteção ambiental: A empresa deve respeitar as normas ambientais durante a execução dos serviços, como a destinação adequada dos resíduos (entulho, podas, etc.). Segurança do trabalho: A contratada deve seguir as normas de segurança para prevenir acidentes e garantir o bem-estar dos trabalhadores, com uso de EPIs adequados (como luvas, capacetes, óculos de proteção, botas, etc.).

## **8. Garantias e Seguros**

Seguro contra danos: A empresa deve apresentar seguro contra danos que possam ocorrer durante a execução dos serviços (danos materiais, acidentes, etc.).

Garantia de execução: Garantia de que os serviços serão realizados conforme o contratado, com prazos para possíveis reparos, se necessário.





## 9. Rescisão Contratual

Definir as condições sob as quais o contrato pode ser rescindido, como inadimplemento de cláusulas, falhas no cumprimento do cronograma ou outros motivos. Esses requisitos devem ser adaptados conforme as necessidades específicas da contratação e as normativas legais aplicáveis (Lei nº 14.133/2021), além de garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente e eficiente.

## IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Área a ser atendida (em metros quadrados):

Corte de grama: Medir a área total em m<sup>2</sup> dos lotes que necessitam de limpeza e/ou manutenção, para suprir as necessidades da SME e das escolas da rede municipal de Porto Belo. Roçagem de mato: Medir a área a ser roçada, levando em conta a altura do mato e a densidade do terreno.

Poda de árvores e arbustos: Calcular o número de árvores ou arbustos a serem podados, levando em conta o porte de cada uma.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | QTD     | UND            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOTES | 200.000 | M <sup>2</sup> | R\$ 1,80       | R\$ 360.000,00 |

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para limpeza e manutenção de lotes é uma etapa crucial para garantir que a solução escolhida seja a mais adequada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Esse levantamento visa analisar as alternativas disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade das diferentes soluções e justificar a escolha da melhor opção para atender às necessidades da contratação.

A seguir, apresento os principais componentes desse levantamento, incluindo a análise das alternativas possíveis e a justificativa para a escolha do tipo de solução a contratar.

### 1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste em um processo de pesquisa para identificar os fornecedores e soluções disponíveis para a execução dos serviços de limpeza e manutenção de lotes, levando em conta as condições atuais do mercado e as especificidades do objeto a ser contratado.

#### a) Identificação dos fornecedores

Pesquisa de empresas especializadas: Identificação das empresas que oferecem serviços de limpeza e manutenção de lotes. Isso pode ser feito por meio de pesquisas em bancos de dados públicos, consulta a cadastros de fornecedores (ex: portal de compras governamentais), e também por meio de recomendações de empresas ou órgãos públicos que já contrataram esses serviços. Avaliação da capacidade técnica: Análise das empresas de limpeza e manutenção de lotes com base em sua qualificação técnica, como experiência prévia no setor, a presença de profissionais capacitados, equipamentos adequados e certificações relevantes (ex: ISO 9001, Certificados de Regularidade Ambiental, etc.).

Análise de preços e concorrência: Levantamento de preços praticados no mercado, considerando tanto os custos dos serviços quanto os materiais necessários (como adubos, mudas, ferramentas e equipamentos). Essa análise deve incluir diferentes faixas de preço para os serviços de limpeza





(corte de grama, poda de árvores, plantio, etc.) e de manutenção (roçagem, remoção de entulho, etc.).

#### **b) Alternativas possíveis**

No levantamento de mercado, é importante avaliar as alternativas possíveis que atendam às necessidades do serviço. Algumas alternativas podem incluir: Contratação de empresas especializadas: Empresas que oferecem pacotes de serviços completos, como jardinagem, limpeza de terrenos, poda de árvores, entre outros. Contratação de empresas que forneçam serviços separados: Empresas que ofereçam apenas limpeza ou apenas manutenção, permitindo a possibilidade de contratar diferentes prestadores de serviços para atividades específicas.

#### **c) Análise da viabilidade técnica e econômica das alternativas**

Cada uma das alternativas deve ser analisada considerando sua viabilidade técnica (capacidade de execução) e viabilidade econômica (custos totais e benefícios). Essa análise deve englobar: Análise técnica: Verificar a adequação dos serviços e equipamentos propostos pela empresa, a qualificação dos profissionais, a experiência em projetos similares, e a capacidade de cumprir com os prazos e a qualidade exigida. Análise econômica: Levantar o custo total de cada alternativa, considerando a soma de custos diretos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) e custos indiretos (como encargos, impostos, etc.). Essa análise ajudará a identificar as opções mais econômicas, levando em conta a relação custo-benefício.

### **2. Justificativa Técnica da Escolha da Solução**

A justificativa técnica deve ser baseada na análise de que tipo de solução é mais adequada para atender às necessidades do projeto de limpeza e manutenção de lotes, levando em consideração:

#### **a) Necessidades específicas do projeto**

Características do lote: O tipo de lote, tamanho da área a ser limpa por m<sup>2</sup> e o tipo de vegetação predominante podem influenciar na escolha dos serviços a serem contratados. Por exemplo, um terreno com vegetação densa pode exigir uma empresa especializada em roçagem pesada, enquanto um jardim ornamental pode demandar cuidados de jardinagem mais detalhados. Tipo de serviço requerido: Se a demanda for para manutenção regular ou uma intervenção pontual, isso pode influenciar a escolha entre soluções mensais, trimestrais ou serviços únicos. Além disso, a frequência e a intensidade dos serviços (poda leve, roçagem intensiva, etc.) devem ser consideradas.

#### **b) Capacidade técnica das alternativas**

Equipamentos e profissionais capacitados: A escolha deve considerar empresas que possuam os equipamentos adequados e a experiência necessária para a execução eficiente dos serviços. Por exemplo, uma empresa que ofereça a roçagem com máquinas de grande porte pode ser mais adequada para grandes áreas, enquanto uma empresa especializada em roçagem de pequeno porte pode ser mais eficiente para espaços menores e de alto acabamento.

### **3. Justificativa Econômica da Escolha**

A justificativa econômica se baseia na comparação de custos e benefícios, com foco na otimização de recursos e eficiência. Isso envolve:

#### **a) Custo total de aquisição**

A análise do custo total de aquisição deve considerar: Custos diretos: Valor da mão-de-obra, custo de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Custos indiretos: Custos com transporte de materiais e equipe, encargos sociais e impostos, e possíveis custos com fiscalização ou monitoramento da execução.

#### **b) Economia de escala**

Possibilidade de contratação integrada: Quando possível, contratar uma única empresa para vários serviços (por exemplo, limpeza e manutenção) pode gerar economia de escala, pois a empresa pode usar os mesmos recursos para realizar diferentes tarefas. Análise de custo-





benefício: Considerar que uma solução mais barata pode não necessariamente ser a melhor escolha se a qualidade do serviço não atender aos requisitos necessários, resultando em custos adicionais com retrabalho ou insatisfação.

#### **c) Comparação de alternativas**

Após realizar a análise de preços, qualidade e viabilidade, deve-se escolher a alternativa que apresenta o melhor custo-benefício. Caso uma solução mais cara tenha um valor agregado significativo (como a utilização de equipamentos mais modernos ou uma equipe mais qualificada), ela pode ser mais vantajosa a longo prazo, especialmente em termos de durabilidade do serviço e satisfação do cliente.

#### **4. Conclusão e Escolha Final**

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas, a solução a ser escolhida deve garantir o melhor equilíbrio entre qualidade e custo, levando em consideração:

A capacidade técnica da empresa prestadora do serviço. A viabilidade econômica, com foco na redução de custos e economia de escala. A necessidade de uma solução que atenda às exigências específicas do projeto, com flexibilidade para diferentes tipos de terreno e frequência dos serviços. Ao final, a escolha deve ser respaldada por uma justificativa técnica e econômica sólida, que demonstre que a solução selecionada oferece a melhor relação de custo-benefício para o serviço de limpeza e manutenção de lotes.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Considerando a pesquisa de preços via e-mails, somando os valores das empresas que responderam a solicitação do orçamento, foi utilizado o menor valor para comparação, visando a economicidade do Município, sendo assim, o valor ficou em R\$1,80.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A contratação de serviços de limpeza e manutenção de lotes para a Secretaria Municipal de Educação deve abranger todos os aspectos técnicos e operacionais relacionados ao serviço, incluindo as exigências de manutenção e assistência técnica, quando aplicável. A solução proposta deve ser eficiente, atender às necessidades específicas da SME (como segurança, acessibilidade e estética), além de considerar a sustentabilidade e o custo-benefício.

##### **1. Descrição da Solução**

A solução proposta abrange dois tipos principais de serviços: limpeza e manutenção de lotes, com a finalidade de manter os espaços públicos educacionais, como escolas, creches e outros centros de ensino, em boas condições de uso e estética.

##### **2. Limpeza e Manutenção**

Os serviços de limpeza são fundamentais para garantir a segurança e a higiene nos terrenos escolares. A limpeza envolve: Roçagem de mato: Retirada de mato alto e indesejado, com o uso de equipamentos adequados como roçadeiras e máquinas de corte. O objetivo é evitar o acúmulo de sujeira e a proliferação de insetos ou animais peçonhentos. Remoção de entulho e resíduos: Coleta e remoção de resíduos sólidos, como galhos, folhas, lixo e entulho, acumulados nas áreas externas das escolas. Isso inclui o transporte e a destinação adequada desses resíduos, seguindo as normas ambientais. Limpeza de calçadas e acessos: Varrição e remoção de sujeira nas calçadas e acessos às unidades escolares, para garantir que os alunos, professores e funcionários possam transitar com segurança. Controle de pragas: Quando necessário, o serviço pode incluir o controle





de pragas e vetores, como mosquitos, ratos e outros animais que possam representar riscos à saúde.

### **3. Frequência e Periodicidade**

A manutenção do lote e corte de grama deve ser realizada de forma periódica, em intervalos mensais ou bimestrais, conforme a demanda de cada unidade escolar ou da SME.

As podas podem ser realizadas uma ou duas vezes por ano, dependendo do tipo de vegetação. Limpeza de terreno: A roçagem e remoção de entulho devem ser feitas com maior frequência, sendo, em regra, mensal ou conforme a necessidade. A limpeza de calçadas e remoção de resíduos deve ser realizada semanalmente ou conforme a frequência de acúmulo.

### **4. Considerações Finais**

A solução proposta para os serviços de limpeza e manutenção de lotes para a Secretaria Municipal de Educação deve ser robusta, com o compromisso de manutenção contínua das áreas, sempre focada na segurança, acessibilidade e bem-estar dos alunos e funcionários. As exigências de manutenção e assistência técnica devem ser claras, com um plano de resposta rápida para situações emergenciais, garantindo que os espaços estejam sempre adequados para o ambiente escolar. Além disso, é importante garantir que as soluções atendam a princípios de sustentabilidade, como a destinação adequada dos resíduos e o uso racional de insumos. Dessa forma, a contratação visa não apenas a qualidade estética, mas também o bem-estar ambiental e segurança dos usuários das unidades de ensino.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para o parcelamento ou não da contratação de serviços de limpeza e manutenção de lotes para a Secretaria Municipal de Educação deve considerar diversos fatores técnicos, econômicos e administrativos, que podem influenciar a forma como o contrato será estruturado. O parcelamento da contratação pode trazer vantagens, como a possibilidade de flexibilizar a execução dos serviços, enquanto a contratação integrada (sem parcelamento) pode resultar em uma gestão mais simplificada e maior controle sobre os custos. A seguir, apresento as justificativas para as duas alternativas. Gestão de Recursos: O parcelamento facilita a gestão dos recursos humanos e materiais necessários para limpeza e manutenção de lotes, nas escolas rede municipal de Porto Belo evitando sobrecarga e garantindo um cuidado adequado em cada fase. Planejamento Financeiro: O parcelamento facilita o planejamento e a alocação de recursos financeiros ao longo do tempo, evitando desembolsos elevados de uma só vez. Ajuste a Orçamentos Anuais: Permite que a administração pública ajuste as compras ao orçamento anual disponível, distribuindo os custos por diferentes exercícios financeiros, se necessário.

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos para os serviços de limpeza e manutenção de lotes na SME e nas escolas da rede municipal Porto Belo, visa mostrar como a contratação desses serviços pode garantir economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Este demonstrativo deve ser estruturado de forma a evidenciar os impactos positivos da contratação na gestão do orçamento público e nos resultados operacionais, com foco na otimização dos recursos e na sustentabilidade das ações.

A contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.





**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A empresa registrada deverá apresentar o serviço conforme está descrito neste ETP e no TR deste processo. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

**XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A contratação de serviços de limpeza e manutenção de lotes para a SME deve ser realizada com uma forte preocupação ambiental, utilizando práticas e estratégias que visem minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente. A adoção de equipamentos eficientes em termos de energia, a redução do uso de produtos químicos, a reciclagem e o reaproveitamento de materiais são medidas essenciais para garantir que os serviços não apenas atendam às necessidades da comunidade escolar, mas também contribuam para a sustentabilidade e o bem-estar ambiental.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A manutenção adequada dos espaços verdes, áreas de lazer e jardins dentro das escolas tem impacto direto na qualidade do ambiente escolar, promovendo locais mais agradáveis e seguros para os alunos, professores e demais funcionários. Além disso, a limpeza de terrenos é fundamental para a eliminação de riscos, como a proliferação de doenças transmitidas por pragas ou o acúmulo de lixo, que podem afetar a saúde da comunidade escolar. Portanto, o serviço de limpeza e manutenção de lotes contribui para a preservação da saúde pública e o bem-estar de todos, o que justifica a necessidade da contratação de uma empresa especializada para essas atividades.

A contratação de uma empresa para prestar os serviços de limpeza e manutenção de lotes é totalmente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando qualidade, eficiência e sustentabilidade na manutenção das áreas externas das unidades escolares. A especialização da empresa, a utilização de recursos adequados, a gestão eficiente de resíduos e a otimização dos custos são fatores decisivos que tornam essa contratação uma solução eficiente e benéfica para a administração pública.

Portanto, a contratação dessa natureza contribui para a melhoria do ambiente escolar, garantindo espaços mais seguros, agradáveis e saudáveis para toda a comunidade educacional, além de promover uma gestão responsável dos recursos públicos.

Porto Belo/SC, 09 de junho de 2025.

---

ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
CPF: 016.106.329-23





ANEXO II  
**HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS**

**1.1.** Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

**1.2.** Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**1.3.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

**1.4.** A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

**1.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**1.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

|                                             |
|---------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA:                            |
| REPRESENTANTE/ CARGO:                       |
| ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:               |
| CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:                  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:               |
| AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX: |

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

**PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de \_\_\_\_\_.

**5. LOCALE PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A validade mínima desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

**DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V  
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vêm:

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2025, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - PMPB**, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.757/2025, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF nº ...

| CÓDIGO | EMPRESA | ITENS |
|--------|---------|-------|
|        |         |       |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa para limpeza e manutenção de lotes, garantindo a conservação, funcionamento e segurança das instalações escolares, promovendo o ambiente adequado de aprendizado e convivência, atendendo as necessidades dos alunos e profissionais pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.**

**1.1.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2.** Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

**FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-----|----------------|-------------|
|      |           |     |       |     |                |             |

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**2.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

**2.3.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

**2.4.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.6.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.8.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.9.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.10.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
  - b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, locale horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.





**2.11.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.12.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**5.2.** À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.3.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.4.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.4.1.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.5.** Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.7.** Emitir a autorização de compra;

**5.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.13.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.14.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

**5.16.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.17.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.18.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.19.** Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.20.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.21.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.23.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**5.24.** A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

**5.25.** O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

**5.26.** Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

**5.27.** Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:**

**6.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.4.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.5.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.6.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.** A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.6.** O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.7.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

**7.8.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.9.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.10.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.11.** As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.12.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.13.** Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.14.** Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da





fornecedora.

**8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.2.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.3.** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.4.** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**11.5.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.6.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**11.7.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

**11.8.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.9.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

**11.10.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**11.11.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.12.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxx de 2025.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
Prefeito Municipal

